



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.365**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 18/04/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 43/2023. Institui a "Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico", a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 20 de setembro. (Referente à Lei nº 5.555, de 16/05/2023).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 07

Espécie: Ph
Categoria: Sintetico
Cx: 15.1
Ordem: 29
Nº PLS: 05

Nº 46/2023



09.05.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Sel. 5.555, de 16 de maio de 2023

PROJETO DE LEI N° 43/2023

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes.

ASSUNTO:

~~Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.~~

MOVIMENTO

1 18/04/2023

2 Comissão Legislação e Justiça.

2 Comissão de Saúde

3 -

4 - APROVADO EM REUNIÃO DE VOTAÇÃO

5 - CIP EM 09.05.2023

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 43/2023



INSTITUÍ A SEMANA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Montes Claros, a ser comemorada na semana que compreender o dia 20 de setembro anualmente.

Art. 2º A Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico tem como objetivos:

- I – oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito;
- IV- informar meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Montes Claros;
- V – divulgar os avanços obtidos em diagnóstico e tratamento dessas doenças;
- VI – fomentar medidas governamentais a serem difundidas em unidades básicas de saúde do município, voltadas para o diagnóstico e tratamento dessas doenças.

Art. 3º Durante estas comemorações da Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o essas doenças, sintomas, diagnóstico e tratamento;
- II – incentivo à realização da Caminhada Anual pela Saúde Mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE 2605 LACRADO
6 XOS TGA
EM 18 DE ABRIL DE 2023

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE SAÚDE
18 DE ABRIL DE 2023

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa instituir no município de Montes Claros Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) mostram que 9,3% da população brasileira sofre de transtorno de ansiedade, sendo que atualmente o Brasil é considerado o país com o maior número de casos no mundo. Os números em relação à depressão também não são nada animadores sendo cerca de 15,5% da população e síndrome do pânico está entre 2% e 4%.

É indispensável que o município de Montes Claros possua em seu programa de gestão, uma política pública eficaz que traga orientação, conscientização e prevenção acerca dessa condição de saúde, formas de identificação e tratamento.

O município de Montes Claros possui diversos casos diagnosticados, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam suprir adequadamente as necessidades dos portadores dessa doença. Nesse sentido, pretende-se instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico, com realização de campanhas, palestras e debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões - Câmara Municipal, 03 de abril de 2023.


Elair Augusto Pimentel Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 43/2023 que “Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.”, de autoria do vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

O projeto em comento trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, posto que não cria nenhuma obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de abril de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 43/2023

AUTORA: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui a semana de orientação, prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/04/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir a semana de orientação, prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no município de Montes Claros, a ser comemorada na semana que compreender o dia 20 de setembro anualmente.

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem, entre outros objetivos, oferecer aos municípios informações sobre a Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico; incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; combater o preconceito e informar meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Montes Claros.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 43/2023

AUTORA: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui a semana de orientação, prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/04/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Saúde para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir a semana de orientação, prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no município de Montes Claros, a ser comemorada na semana que compreender o dia 20 de setembro anualmente.

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem, entre outros objetivos, oferecer aos municíipes informações sobre a Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico; incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; combater o preconceito e informar meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Montes Claros.

No mérito, esta Comissão entende que a matéria possibilitará espaços de discussão para orientação, esclarecimento e conscientização sobre o diagnóstico e formas de tratamento das doenças elencadas.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2023.

Presidente: Ver. Maria Helena de Q. Lopes

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice-presidente/Suplente: Odair Ferreira Oliveira